PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0000047/2025
PROCEDIMENTO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

CONTRATO Nº 038/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Joelma Maria Soares Macedo Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**,** com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu - PI, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, n° 620, Bairro Centro, CEP. 64.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.737.953/0001-11, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Edson de Holanda Ribeiro Junior, CPF n° 364.930.148-24, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000047/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através do sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos Orçamentos Públicos em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos da execução dos serviços prestados pela contratada.

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:02:48 -03'00'

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS: 2069 – Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) / Ficha: 371 / 3.3.90.39 / 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção com Ações e Serviços Públicos da Saúde; 2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde / Ficha: 342 / 3.3.90.39 / 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, c, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:03:05 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 12 de março de 2025.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387
Assinado de forma digital por JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA:92687466387

Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2025.03.12 10:03:24 -03'00'

HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 35.737.953/0001-11

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____